



Prefeitura Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 116

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER - que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Aos extranumerarios da Municipalidade, fica assegurado o direito ao repouso semanal remunerado aos domingos, feriados civis e religiosos na forma do que dispõe a Lei nº 605, de 6 de Janeiro de 1950.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 5 de Junho de 1951

Odilon Barchini Cruz

ODILON BARCHINI CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 5 de Junho de 1951
Publicada por afixação no local de costume na data supra.

Nestor de Barros

NESTOR DE BARROS
SECRETARIO